Posteriormente, (Camargo et al 1980), determinou-se a probabilidade de ocorrência de geadas no Estado. concluindo que os municípios de Ponta Porã, Dourados e Ivinhema têm, respectivamente, 68%, 42% e 71% de probabilidade de ocorrência de temperaturas mínimas absolutas inferiores a 2°C. Essas temperaturas significariam ge-

Levantamento feito pela Embrapa/CPAO com informações meteorológicas de 16 anos, coletadas em Dourados, indica que apenas 40% das ocorrências representam geadas significativas. Destas, 50% ocorreram até 14 de julho; 38% ocorreram entre 15 e 31 de julho e as demais foram registradas após o mês de julho. As maiores geadas registradas no sul do Estado, ocorreram na segunda quinzena de julho.

Lazzarotto (1992), concluiu que, para a região de Dourados, a data de 10 de abril é a mais favorável para a semeadura do trigo, considerando-se au disponibilidades hídricas e térmicas para o desenvolvimento das plantas e as boas condições de tempo para a colheita.

Com base nas informações obtidas nos trabelhos esime sinte de la colorada de la colheita.

Com base nas informações obtidas nos trabalhos acima citados, o Estado foi dividido em quatro regiões tritícolas, com as respectivas épocas de semeadura

2. TIPO DE SOLO APTO PARA O PLANTIO

Tipo 3: Podzólicos Vermelho-Amarelo e Vermelho-Escuro (Terra Roxa Estruturada); Latossolos Roxo e Vermelho-Escuro (com mais de 35% de argila); Cambissolos Eutróficos e solos Aluviais de textura média e argilosa.

3. PERÍODOS FAVORÁVEIS DE PLANTIO

3.1. Trigo irrigado: 1º de abril a 10 de maio

	3.2. 11	igo nao mingau	o. contorme	com o quadro aba	1120
Períodos→	1	2	3	4	5
Dias→;	20 a 31	1° a 10	11 a 20	; 21 a 30	1° a 10
Meses →	Março		Abril		Maio

A época de plantio indicada pelo zoneamento não será prorrogada ou antecipada em hipótese alguma. No caso de ocorrer algum evento atípico à época indicada (p.ex.. seca excessiva que impeça o preparo do solo e semeadura ou excesso de chivas que não permita o tráfego de máquinas na propriedade), recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra no local atingido, uma vez que, fatalmente, o empreendimento estará sujeito a eventos climáticos adversos impossíveis, ainda, de serem previstos pelo zoneamento

4. MUNICÍPIOS E PERÍODOS FAVORÁVEIS DE PLANTIO

A relação de municípios aptos para o plantio - suprimidos todos os outros onde a cultura não é recomendada - foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as recomendações são idênticas às do município de origem até que nova relação o inclua formalmente.

Municípios, zonas tritícolas e períodos favoráveis de plantio Zona tritícola E		Nã	o ir			oura Irrioada
l Alcinópolis			:: <u>.</u>			
2 Amambai ·	В.		2 a	. 5		
3 Anastácio		••••			·-!	
4 Anaurilandia			-	•	;	
5 Angélica	Ä.		2 a	4		l° de abril
6 Antônio João	Ř		2 a	5	-1	
7 Aguidanana					·-!	
8 Aral Moreira	В		2 a	5		a
9 Bandeirantes	ň:	•••	i e		•• •	
0 Bataguassu	2			·	- <u>i</u>	
1 Batayporã					i	10 de maio
2 Bela Vista			-		i	
0 D - 4					i	
	Ćì"		1			
			<u>l a</u>			••••
5 Caarapó	A.		2 .a 1 a	1.4	i	
6 Campo Grande	<u> </u>		<u>1 . a</u>	<u>. 4</u>	·-i	
7 Caracol					į.	
8 Chapadão do Sul					-	
9 Corguinho			-		i	
O Coronel Sapucaia					i	
1 Costa Rica					i	
2 Deodápolis	۸.		2 a			
3 Dois Irmãos do Buriti	C:		l a	4		•
4 Douradina	4		 2 а		1	
5 Dourados	Ā.		2 3	. 4	1	
6 Eldorado					-:	
	Ā :				-:	
7 Fátima do Sul 8 Glória de Dourados 9 Guia Lopes da Laguna	Δ.		2 a	. 4	1	
Guia Longe da Laguna			l a	4	-	
A launtomi	¥		*	:		
0 Iguatemi	, -j		2 a			
l Itaporă	33		2		-i	
2 Itaquiraí					i	
3 Ivinhema			•		i	1° de abril
4 Japorã	ō?¨				-	
	۲į	•••	1	-4	-	
6 Jardim	낵		1 . a	4	-	a
/ Jatel	i		-		į	•
8 Juti	<u>.</u> ⊹-				-;	
	₿		2a			10 de mais
0 Maracaju	٩!		2 a	4	-;	
l Miranda	!		_			
2 Mundo Novo				,	-	
3 Naviraí ·	٨!		2 a		.i	
4 Nigague			l a			
5 Nova Alvorada do Sul	4.		2 a		1	
	()		د a	. 4		
7 Novo Horizonte do Sul					1	
8 Paranhos			-		1	
9 Ponta Porã	37		2 a	. 5		
0 Rio Brilhante	₹**	3	2 a	4	-	
					4	
	\$†		· · · ·		•	
2 Sato Qualita do Oesto	4.				-	
2 Sao Gabriel do Oeste 1 3 Sete Quedas 4 Sidrolândia 2	;- 	;			-	
	М.,		<u>a</u>	4	.:	
5 Tacuru			_		į	
6 Taquarassu	- r -	-			:	
7 Terenos	٠,		l a	.4	;	
8 Vicentina			2 a			

5. CULTIVARES

Cultivares com suas características e reação à doctas e eventos adversos (Instrução Normativa nº 1 de 11.11.98, da Secretaria da Comissão Especial de Recursos - CER, publicada no Diário Oficial de 12.11.98).

A ocorrência na lavoura de resultados diferentes daqueles informados e detalhados nos indicativos do Zoncamento Agricola, abaixo especificados, será de inteira responsabilidade dos respectivos detentores das cultivares (Art. 4º da Instrução Normativa nº 1)

AS = Altamente suscetivel	MR = Moderadamente resistente	MS = Moderadamente suscetivel

Obtentor/Detentor →	Embrapa						OR	
Cultivar →	10 – Guajá	BR17 Caiuá	BR 18 Terena	BR 31 Miriti	* BR 40 Tuiuca	BRS 49	BRS 120	Juanito
Altura média da planta	Baixa	Méd/Baixa		Baixa		Méd/Alta		dia
Ciclo e espigamento			Precoce				Médio	
Comportamento na geada			Suscetivel			AS	Susc	etivel
Debulha natural	Resis				Resistente		MS	Intermed.
Germinação natural			Suscetivel			MR		-
Crestamento	Suscetivel	MS	MR	Suscetivel		Resistente	MR	Suscetivel
Textura do grão	Semi		Duro		Semi			
Disponibilidade(ton)	- :	1.511	11.641	60	671	7.450	48	-
Reação a doenças								
Ferrugem da folha		Resistente		MR	AS	MR	MS	MR.
Ferrugem do colmo	Resist		Suscetivel			Resistente		
Oidio		Suscetivel	MS	Suscetivel	AS	MS	Susc	etivel
Mancha marrom	Suscetivel . AS		, IVIS	Guscenver	MS	MR	Suscetivel	
Mancha bronzeada ou amarela	_		Suscetivel	;		MR		-
Septoriose das glumas	_	i				MR MS		
Giberela ou fusariose	Suscelivel							
Bruzone		Suscetivel		Suscetivel	AS		-	
Bacteriose ou mancha estriada		etivel	AS	GGGGGGGVGI	MS			Suscetivel
Virus Nanismo Amar, da Cevada								
Virus Mosaico do Trigo		*************************	MS			Suscetivel	MR	-

6. DOENÇAS E PRAGAS DO TRIGO NÃO COBERTAS PELO PROAGRO 1 - DOENÇAŞ

a) FÚNGICAS						
Especificação	Agente Etiológico					
	Colletotrichum graminicolum					
Brusone	Magnoporthe grisea, Pyrucularia oryzae					
Cárie	Tilletia caries, T. foetida,					
Carvão	Ustilago tritici					
Crestamento Amarelo	Pyrerophora trichostoma, Helmintosporium Tritici repentis					
	Puccinia striformis					
	Puccinia recondita tritici					
	Puccinia graminis tritici					
	Gibberela zeae					
	Drechslera sorokiana(helmintosporium sativum)					
	Gaeumannomyces graminis					
Mancha Bronzeada ou Amarela	Drechslera tritici					
	Septoria nodorun, stagonospora nodorum					
	Septoria avenaria f. sp. triticea					
	Bipolaris sorokiniana					
	Septoria tritici					
Oídio	Blumeria graminis tritici, Erysiphe graminis					
	Rhizoctonia solani, Fusarium graminearum, F. avenaceum, F. culmorum, F. ni-					
	vale, F. solani, F. oxysporum					
b) BACTERIOSES						

(Of. no 93/2000)

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MARCO DE 2000

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer CNE/CEB N.º 16/99 e a Resolução CNE/CEB N.º 04/99, resolve:

Art. 1º Determinar que as instituições de educação profissional, integrantes do sistema federal de ensino, reformulem a oferta de cursos de nível técnico e os respectivos currículos para implantação no ano 2001, atendendo aos princípios e critérios estabelecidos na Resolução N.º 04/99 do CNE/CEB.

Art. 2º Estabelecer que os cursos a serem oferecidos pelas Instituições, a partir do ano 2001, observarão os seguintes critérios:

a) oferta justificada em pesquisa de mercado consistente e em outros dados obtidos pela escola;

b) capacidade institucional da escola quanto a equipamentos, materiais, quadro de pessoal, recursos orçamentários.

Art. 3º Os currículos dos cursos definidos a partir da observância aos critérios estabelecidos no artigo 2º desta Portaria serão elaborados com base nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, divulgados pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Estabelecer que os Planos de todos os Cursos deverão estar concluídos até o final do mês

de setembro deste ano, cumprindo todos os itens determinados nos Artigos 9º e 10 da Resolução CNE/CEB Nº.04/99 coerentes com o Projeto Pedagógico da Instituição.

§ 1º Os planos deverão ser submetidos à aprovação do órgão colegiado de decisão superior da

Instituição e estar disponíveis em meio eletrônico; § 2º Os cursos e seus respectivos planos, após sua aprovação, serão cadastrados pela própria Instituição no Cadastro Nacional de Cursos, mantido pelo MEC, para que os diplomas e certificados tenham validade nacional;

§ 3º Os cursos deverão ter estrutura flexível, oferecendo percursos formativos diversificados, com saídas parciais e finais.

Art. 5º A Secretaria realizará avaliação dos cursos técnicos junto às Instituições Federais, quanto o planejamento, organização e à execução dos mesmos, condicionando-se sua manutenção no Cadastro

Nacional de Cursos, aos resultados dessa avaliação, que poderá ser feita a qualquer tempo.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em RUY LEITE BERGER FILHO

(Of. nº 465/2000)